



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 60/2024

Sistema de Registro de Preços

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023, Resolução CNJ n.º 468/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0016047-55.2024.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 07/01/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925480

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante é de **R\$ 957.132,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- g) em processo de falência;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

4.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, nos itens em que couberem:

- a) Marca;
- b) Fabricante;
- c) Modelo/Versão.

5.2. A **licitante** deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

7.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

8.5.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os **licitantes** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos **licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo **licitante** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. desenvolvimento pelo **licitante** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, via sistema compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão Eletrônico**.

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no **subitem 9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Deverá constar na proposta :

- a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;
- b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;
- c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e
- d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

11.4. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.4.1**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta :

- a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;
- b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;
- c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;
- e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;
- f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

11.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global por item.

11.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **12.2** deste edital, de acordo com os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo

de 03h (três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

12.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante** ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a **licitante** possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2. Qualificação Técnica

a) Para fins de habilitação da qualificação técnica, a(s) **licitante(s)** deverá(ão) apresentar 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

a1) Fornece/forneceu Solução de Link de Internet de, no mínimo, 300 Mbps de download e upload, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;

a2) Possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar Serviço de Comunicação Multimídia - SCM; e

a3) Possui backbone com interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS) nacionais. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego - PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a data de início e de término da prestação dos serviços, caso já tenham sido finalizados, além de informações tais como:

b1) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa Emitente;

b2) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa Contratada;

b3) Número e vigência do contrato, quando aplicável;

b4) Descrição sobre o objeto contratado, com breve descritivo dos serviços prestados;

b5) Declaração que atesta o atendimento satisfatório ao objeto da contratação;

b6) Local e data de emissão;

b7) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, telefone, e-mail para contato e cargo ou função exercida junto à empresa Emitente).

c) Os atestados que, eventualmente, não contenham todas as informações complementares constantes no item anterior, poderão ser complementados por meio de declaração complementar, emitida pela própria **licitante**.

d) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a **licitante** às penalidades cabíveis.

g) As exigências da comprovação de capacidade técnica é justificada pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua o conhecimento e a experiência prévia necessários para fornecer serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full eficaz e compatível com as demandas do TJRR, dada a importância da oferta de serviços de qualidade e a garantia de uma experiência satisfatória aos usuários dos serviços.

12.3. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

12.6. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

12.7. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos :

12.7.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o **licitante** ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a **licitante** será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.7.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.10.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

12.14. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

a) julgamento das propostas;

b) classificação ou Desclassificação;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante

14.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

14.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.2. Caberá as licitantes, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

14.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora critério menor preço global por item.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

16.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a. multa;
- b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e. fraudar a licitação;
- f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

16.2.3. Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023](#), e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

16.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

16.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.3. **Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.**

17.4. As demais disposições sobre o registro de preços estão no texto no **ANEXO V**.

17.5. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

17.6. Nesse certame não haverá órgãos na condição de participantes.

17.7. No mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital, e Termo de Compromisso com a Sustentabilidade, conforme o disposto no Anexo IV, deste Edital.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. No mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital, juntamente o com Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV).

19.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por da retirada de instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a **licitante** convocada não retirar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

19.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. **Excepcionalmente**, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail: salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

20.2. Os documentos remetidos por meio do sistema compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

20.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

20.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

20.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

20.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

20.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail* e número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) e Minuta do Contrato (Anexo VI).

20.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TIC n.º 103/2024 – EVENTO SEI n.º (2191054).

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 1000 MBPS (1 GB), DEDICADO E FULL, TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, COM SERVIÇO AGREGADO DE SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DO TIPO NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS) PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER DEMANDA ESSENCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico-administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para os possíveis impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de registro de preços para prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. A contratação em tela trata-se de serviço contínuo, o qual de acordo com o inciso XV, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021 são serviços contratados pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Trata-se de serviço comum, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII, art. 6º).

2.3. Especificação do objeto

2.3.1. Especificação dos serviços

2.3.1.1. A prestação do serviço deverá incluir a locação dos equipamentos de conectividade (roteadores, conversores, etc.) necessários, que suportem os serviços previstos neste instrumento, contemplando os serviços de implantação, configuração e manutenção.

2.3.1.2. As instalações no Fórum Criminal da Capital e na Sede Administrativa do TJRR devem possuir rotas físicas distintas, tendo em vista que o objetivo principal da existência de 2 (duas) entradas de acesso é a redundância e a garantia de acesso à internet.

2.3.1.3. As conexões devem passar por estruturas físicas distintas, não podendo se cruzar em interseções ou cruzamentos de trânsito. Será admitido que elas percorram o mesmo caminho, desde que estejam instaladas em postes telefônicos/elétricos opostos paralelamente.

2.3.1.4. Caberá à CONTRATADA o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, ou equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato.

2.3.1.5. Caberá ao CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, distribuição geral, etc.) interna às unidades do TJRR necessárias para o funcionamento adequado do serviço.

2.3.1.6. Caberá ao CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna das unidades, necessária para o funcionamento adequado do serviço.

2.3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem.

2.3.1.8. Os equipamentos fornecidos devem suportar o protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte, no mínimo, à MIB-II e RMON.

2.3.1.9. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU a memória.

2.3.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso a todos os roteadores instalados nas unidades do TJRR, com privilégios somente de leitura, exclusivamente, onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas e a versão do sistema operacional.

2.3.1.11. O acesso às configurações dos roteadores deverá ser utilizado apenas por protocolos que implementam criptografia (ex.: https e ssh v2), devendo os demais protocolos (FTP, TELNET) estarem desativados por padrão.

2.3.1.12. Os dispositivos de rede utilizados deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento SNMP. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica do TJRR e homologada entre as equipes da CONTRATADA e a equipe técnica do órgão.

2.3.1.13. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicações deverá ser definido pela equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.2. Especificação dos Links

2.3.2.1. A CONTRATADA deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP disponibilizados para o TJRR, mediante monitoramento, detecção e mitigação.

2.3.2.2. A CONTRATADA deverá, caso seja do interesse do CONTRATANTE, estabelecer sessão BGP e divulgar seus ASN e prefixos IPv4 e/ou IPv6 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da CONTRATADA.

2.3.2.3. A CONTRATADA do Link IP Dedicado Primário e Backup deverá, cada uma, disponibilizar um bloco IPv4/24 (254 endereços válidos), bem como, a critério do TJRR e a qualquer tempo, DNS primário, secundário e reverso, para tradução de domínios da internet, sem custos para o TJRR.

2.3.2.4. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC.

2.3.2.5. Os endereços IP disponibilizados pela CONTRATADA não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim.

2.3.2.6. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em *blacklists* como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o TJRR.

2.3.2.7. A CONTRATADA deverá encaminhar ao TJRR, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links, bem como devem apresentar endereço de escritório da cidade de Boa Vista/RR.

2.3.2.8. A CONTRATADA deverá prover ao CONTRATANTE a tabela BGP Global (full routing) ou tabela parcial (rotas da CONTRATADA apenas) de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

2.3.2.9. A CONTRATADA deverá prover, após o aceite definitivo dos links, a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial, e serem disponibilizada "community SNMP read" (Comunidade SNMP de leitura) para que o TJRR possa monitorar o enlace.

2.3.2.10. A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através dos mesmos enlaces de dados.

2.3.2.11. A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue ao CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3-2005) ou módulo SFP tranceiver ou superior, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura irá conectá-lo.

2.3.2.12. Caso haja mudança na infraestrutura, o TJRR poderá solicitar que a interface seja fornecida através de cordão óptico.

2.3.2.13. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de 100% de banda.

2.3.2.14. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas de recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

2.3.3. Serviço para DDoS para o Link Dedicado Primário e o Link Dedicado Backup

2.3.3.1. A CONTRATADA deverá prover, no âmbito de segurança do Link de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS - Denial of Service) e do tipo negação de serviços distribuído (DDoS - Distributed Denial of Service).

2.3.3.2. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos de rede automaticamente, tanto para IPv4 quanto para IPv6, tratando no mínimo de:

2.3.3.2.1. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

2.3.3.2.1.1. SYN Flood.

2.3.3.2.1.2. UDP Flood.

2.3.3.2.1.3. TCP Flood.

2.3.3.2.1.4. ICMP Flood.

2.3.3.2.2. Ataques à pilha TCP, incluindo:

2.3.3.2.2.1. Mau uso das flags TCP.

2.3.3.2.2.2. Ataques de RST e FIN.

2.3.3.2.2.3. TCP idle resets.

2.3.3.2.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP).

2.3.3.2.4. Ataques de botnets e worms.

2.3.3.2.5. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing).

2.3.3.2.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP/HTTPS e DNS, para no mínimo:

2.3.3.2.6.1. HTTP/HTTPS URL Get/Post Flood;

2.3.3.2.6.2. SIP Invite Flood;

2.3.3.2.6.3. DNS Flood;

2.3.3.2.6.4. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification.

2.3.3.2.6.5. Slowloris e Pyloris.

2.3.3.3. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.

2.3.3.3.1. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final.

2.3.3.3.2. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de

monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para o TJRR.

2.3.3.3.3. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

2.3.3.3.4. O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente "off-line" em situações normais.

2.3.3.4. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas para, no mínimo:

2.3.3.4.1. White lists.

2.3.3.4.2. Black lists.

2.3.3.4.3. Limitação de taxa.

2.3.3.4.4. Técnicas desafio-resposta.

2.3.3.4.5. Descarte de pacotes mal formados.

2.3.3.4.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP.

2.3.3.4.7. Técnicas de mitigação de ataques ao protocolos HTTP/HTTPS e DNS.

2.3.3.4.8. Manter uma lista dinâmica de endereços bloqueados.

2.3.3.4.8.1. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IP bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

2.3.3.5. Qualquer sistema colocado in-line no site do TJRR, deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação implantado na rede da CONTRATADA, de forma a coordenar a mitigação automática.

2.3.3.6. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

2.3.3.7. A solução deverá proteger o ambiente do TJRR caso o volume de tráfego total ultrapasse as capacidades de mitigação ou sature as conexões, como em situações de tráfego Flash Crowd. Esse tipo de ataque ocorre quando o atacante faz uso de requisições legítimas, porém geradas em grande volume por bots de forma automatizada, resultando em um crescimento anômalo do tráfego. A solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas as requisições originadas de ataques. Para isso, deverão ser utilizadas técnicas como Remote Triggered Black Hole (RTBH) ou detecção de ataques do tipo mimic Flash Crowd.

2.3.3.8. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 quanto para IPv6, sob administração do TJRR.

2.3.3.9. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 1 (um) Centro de mitigação instalado em território nacional, com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado.

2.3.3.10. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

2.3.3.11. Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação ou autorização do TJRR.

2.3.3.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

2.3.3.13. A solução deverá suportar funções de análise dos pacotes tratados com visualização estilo "wireshark" e download em formato pcap.

2.3.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta através de um navegador padrão para disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.3.3.14.1. Informações sobre o tipo do(s) ataque(s).

2.3.3.14.2. Horário de início e fim.

2.3.3.14.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado.

2.3.3.14.4. IP(s) de destino(s).

2.3.3.14.5. Os maiores alvos de ataques.

2.3.3.14.6. Os maiores ofensores (IP de origem).

2.3.3.14.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país).

2.3.3.14.8. Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

2.3.3.15. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta através de navegador padrão que permita o TJRR acompanhar em tempo real as configurações e regras, para no mínimo:

2.3.3.15.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo).

2.3.3.15.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IP's de destino.

2.3.3.16. A A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos, após detectado o ataque, devendo no ato notificar pelo menos um dos representantes do CONTRATANTE, cadastrados numa lista de contatos, por meio de telefone ou sistema de mensagem instantânea, informando sobre a(s) ocorrência(s) e as ações tomadas.

2.3.3.17. O CONTRATANTE poderá solicitar uma mitigação excepcional por meio da abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 15 minutos.

2.3.3.18. O TJRR poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas no item 2.3.3.4.

2.3.3.19. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

2.3.3.20. Não deverá existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre os procedimentos de mitigações.

2.3.3.21. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC - Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, portal de atendimento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

2.3.3.22. A CONTRATADA deve permitir credenciar no mínimo 3 (três) representantes do CONTRATANTE, aptos a interação dos atendimentos.

2.3.3.23. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

2.3.3.24. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os itens 2.3.3.16 e 2.3.3.17, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

2.3.4. Do Recebimento dos Links

2.3.4.1. Não será admitida a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização da STI/SUBINF-TIC.

2.3.4.2. Será considerada autorização: Ofício expedido pelo TJRR ou Ordem de Serviço (O.S.) cadastrada pela STI/SUBINF-TIC, descrevendo o serviço a ser executado e contendo expressamente que a execução do serviço está autorizada.

2.3.4.3. Quando da execução dos serviços, os técnicos da CONTRATADA devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, devendo esses zelarem pela integridade da estrutura física e organizacional dos equipamentos, cabos e demais que compõem a infraestrutura de redes do TJRR.

2.3.4.4. Todos os colaboradores da CONTRATADA devem portar, em local visível, identificação funcional para que possam ter acesso às dependências do CONTRATANTE.

2.3.4.5. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.

2.3.4.6. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança, quando encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados. Será efetuado o recebimento definitivo através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.4.7. Os testes de conectividade serão realizados pelas equipes técnicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo admitida a participação remota das equipes envolvidas, da seguinte forma:

2.3.4.8. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, o CONTRATANTE aplicará multa conforme o disposto no contrato;

2.3.4.9. O CONTRATANTE poderá, mediante comunicado formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar o cancelamento de qualquer um dos circuitos contratados;

2.3.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos atestes de fatura. O sistema deve possuir informações gráficas;

2.3.4.11. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço, o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulado por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.

2.3.5. Disponibilidade Mensal do Serviço

2.3.5.1. A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas operacionais especificadas e o tempo total considerado.

2.3.5.2. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mínima de 99% (noventa e nove por cento), a ser calculada conforme Índice de Disponibilidade.

2.3.5.3. O serviço deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

2.3.5.4. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE.

2.3.5.5. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

2.3.5.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pelo sistema de monitoramento da CONTRATANTE ou pelo centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CONTRATANTE até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação ao CONTRATANTE.

2.3.5.7. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção preventiva, desde que seja feita comunicação ao CONTRATANTE com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência e autorizadas pelo CONTRATANTE.

2.3.5.8. Os dispositivos de rede utilizados deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento SNMP. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica do TJRR e homologada entre as equipes da CONTRATADA e a equipe técnica do órgão.

2.3.5.9. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicações deverá ser definido pela equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

2.3.5.10. Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal.

2.3.6. Prazos para Atendimento e Reparo

2.3.6.1. Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer a classificação de severidade e o prazo máximo de reparo, conforme tabelas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEIS	DESCRIÇÃO
CRÍTICO	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas do CONTRATANTE.
URGENTE	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.
NORMAL	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.

PRAZO DE ATENDIMENTO E REPARO		
CRÍTICO	URGENTE	NORMAL
6 horas	8 horas	48 horas

2.3.6.2. Deverá ser considerada a contagem de tempo de atendimento de forma ininterrupta e contínua.

2.3.6.3. Deverá ser considerada horas corridas no prazo de atendimento.

2.3.6.4. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituições de equipamentos, ajustes e reparos.

2.3.6.5. Os níveis de severidade elencados servem como referência ao prazo máximo tolerado pelo Tribunal para respectivos níveis, podendo haver sanções contratuais pelo desrespeito aos limites de tempo estabelecidos. Não há impedimento quanto a implicação cumulativa de descontos ocasionados pelo não cumprimento dos indicadores de aferição de IMR.

2.3.7. Dos Índices de Disponibilidade

2.3.7.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento).

2.3.7.2. O índice de disponibilidade deverá ser calculado pela CONTRATADA ou CONTRATANTE através da seguinte fórmula:

D = (1 - Ti/43200) X 100

Onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal do enlace Tribunal-Internet.

Ti = Somatório dos períodos de indisponibilidade (incluindo perda de pacotes e latência acima do permitido) em minutos, do enlace Tribunal-Internet no mês de faturamento.

Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema.

2.3.7.3. Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através do monitoramento de conectividade feito com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pela RFC nº 792, ou a que venha a substituir, realizado com ferramenta própria do TJRR.

2.3.7.4. O enlace de comunicação será considerado indisponível quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos do CONTRATANTE.

2.3.7.5. A disponibilidade do serviço será medida tomando por base a transmissão de, no mínimo, 5 (cinco) pacotes ICMP a cada 60s (sessenta segundos), a partir de um equipamento instalado no datacenter do TJRR até a porta de entrada do roteador de interconexão com os outros Sistemas Autônomos ou para qualquer dos endereços: www.cgi.br, www.nic.br, ptt.br ou cepetro.br, a critério do TJRR.

2.3.7.6. Em um teste realizado conforme item anterior, caso o percentual de descarte de pacotes ICMP seja 100% no monitoramento, será considerado indisponível o link de dados. O período que ficar indisponível será computado na fórmula para o cálculo de disponibilidade do link.

2.3.7.7. As médias da latência (tempo de retardo de ida e volta na transmissão dos pacotes) e do percentual de descarte de pacotes será obtida para intervalos de 15 (quinze) minutos, sendo realizado um teste a cada 1 (um) minuto, sendo que serão analisados os seguintes critérios:

2.3.7.7.1. Nos casos de latência média acima do permitido, será computado o período de indisponibilidade na fórmula para o cálculo de disponibilidade do link.

2.3.7.7.2. Caso a média do percentual de descarte de pacotes ICMP exceda a 5% no monitoramento, será computado o período de indisponibilidade na fórmula para o cálculo de disponibilidade do link.

2.3.7.8. O relatório de indisponibilidade, contendo o Índice de Disponibilidade Mensal do link oferecido, calculado na forma descrita aqui, deverá ser emitido e enviado por e-mail mensalmente.

2.3.7.9. A SUBINF-TIC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA para analisar, apreciar e definir o Índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente.

2.3.8. Teste de Velocidade

2.3.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, meios de aferir a velocidade dos links instalados, por meio de portal web próprio e disponíveis através do acesso pela internet ou software específico de gerência que monitore, no mínimo, a taxa de utilização do link, a latência, a velocidade da conexão e desempenho do hardware dos roteadores disponibilizados.

2.3.8.2. O referido sistema ou portal disponibilizado deverá ser homologado pela STI/SUBINF-TIC quanto às informações disponibilizadas e a veracidade destas.

2.3.9. Latência

2.3.9.1. O acesso à internet fornecido pela CONTRATADA deverá possuir latência média inferior a 120 ms.

2.3.9.2. Os testes serão executados em ferramenta própria ou na ferramenta fornecida pela contratada, ficando a critério do CONTRATANTE a escolha de qual ferramenta será utilizada.

2.3.10. Garantia e Manutenção dos Serviços

2.3.10.1. A CONTRATADA deverá prover ao CONTRATANTE informações imediatas sobre os seguintes assuntos: prestar informações quando houver interrupção nos links, houver problemas em suas rotas e houver problemas em backbones e/ou outras instabilidades.

2.3.10.2. As informações devem ser fornecidas em, no máximo, 30 (trinta) minutos após o início dos fatos, devendo comunicar, via telefone ou aplicativo de mensagens (Whatsapp e Telegram), as possíveis causas da interrupção e a previsão para retorno à normalidade dos links.

2.3.10.3. A CONTRATADA responderá, durante todo o prazo de vigência contratual, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos.

2.3.10.4. Em particular, responderá por qualquer degradação de performance do serviço de link e equipamentos utilizados, causados por defeito de fabricação ou instalação do material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem e utilização.

2.3.10.5. Os serviços serão monitorados através de ferramenta utilizada pela Subsecretaria de Infraestrutura de TIC.

2.3.10.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3.10.7. É facultado ao CONTRATANTE solicitar a alteração de endereço dos links instalados. Tais solicitações serão limitadas a 01 (uma) ocorrência anual e deverão ocorrer no mesmo município, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3.10.8. A CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do Link em uso (modem, roteador, dentre outros), no entanto, isso não poderá implicar o atraso da instalação no novo endereço nem danos ao andamento das atividades das Unidades.

2.4. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Link de Internet de 1 GB Dedicado Principal, com Latência de 120 ms	Mensal	36
02	Link de Internet de 1 GB Dedicado Redundante, com Latência de 120 ms	Mensal	36

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Justificativa

3.2.1. A contratação dos serviços de conexão à internet para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades jurisdicionais e administrativas da instituição. Atualmente, o TJRR utiliza dois links de internet: um link principal de 1000 Mbps fornecido pela Claro S/A e um link secundário de 1000 Mbps fornecido pela Oi Móvel S/A, ambos com contratos vigentes até 2025. Esses links são cruciais para o funcionamento de diversos sistemas e serviços do Tribunal, como acesso à internet, e-mail institucional, PROJUDI, Diário de Justiça Eletrônico, videoconferências, rede sem fio e vários portais hospedados no domínio www.tjrr.jus.br.

3.2.2. Os contratos em questão referem-se a serviços de natureza contínua, que atendem a todas as unidades do TJRR, tanto na capital quanto nas comarcas do interior do estado. A interrupção desses serviços comprometeria gravemente a prestação jurisdicional e o atendimento aos usuários internos e externos, impactando diretamente a eficiência, a credibilidade e a imagem do TJRR. Dada a criticidade dos serviços de internet, é essencial que o TJRR disponha de uma infraestrutura robusta e redundante. A contratação de dois links de operadoras distintas assegura que, mesmo em caso de falha em um dos links, o outro possa sustentar o funcionamento contínuo dos serviços, garantindo a redundância necessária para evitar interrupções que possam prejudicar o desempenho das atividades judiciais e administrativas.

3.2.3. Portanto, a continuidade da contratação desses serviços é indispensável para assegurar a operacionalidade do TJRR, permitindo que todas as atividades sejam realizadas sem interrupções e em conformidade com as melhores práticas de segurança e disponibilidade de TI. Essa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal para o período de 2021-2026, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2023-2025 e o Plano Anual de Contratações 2025 - Versão Preliminar. A proposta foi aprovada pelo Comitê de Governança e Gestão das Contratações, conforme Ata de Reunião registrada no evento SEI nº 1981125.

3.3. Alinhamento

3.3.1. A contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, período de 2021 - 2026, Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2023 - 2025 e Plano Anual de Contratações 2024, bem como foi aprovada pelo Comitê de Governança e Gestão das Contratações, conforme Ata de Reunião constante no evento SEI nº 1981125.

Planejamento Estratégico Institucional 2021 – 2026	
Perspectiva	Orçamento e Tecnologia
Alinhamento	Macrodesafio 12 do CNJ: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados
Objetivo estratégico	OE9. Assegurar a transformação digital e a segurança da informação
Diretrizes	Manter e evoluir a infraestrutura de TI
Indicador	Índice de disponibilidade média de links
Fórmula de Cálculo	$(TD + TM - TI)/TT$ Legenda: TD = Tempo de Disponibilidade do link; TM = Tempo de Manutenção do link que o zabbix identificou como link indisponível; TI = Tempo de indisponibilidade do link; TT = Tempo Total.
Metas	98%
Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2023 – 2025	
Objetivo	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções corporativas
Iniciativas	Expansão de conectividade - Rede TJRR em todo o estado
Metas	Redundância em locais já atendidos
Plano Anual de Contratações – PAC 2024	
Item 27 do PAC 2025	Prestação de serviços de link de internet com velocidade 1000 Mbps (1GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS) - Link Principal e Redundante
Fonte de Recursos	
Programa de Trabalho n.º 12.601.02.061.0003.2457 - Modernização e Expansão da TIC, elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais Permanentes, da u.o. Fundo Especial do Poder Judiciário.	

3.4. Objetivos

3.4.1. A contratação da solução visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços prestados:** Assegurar que todos os sistemas críticos do Tribunal e demais portais sejam acessíveis continuamente, sem interrupções, para atender magistrados, servidores e cidadãos;
- Reduzir riscos de indisponibilidade:** Manter dois links de internet de operadoras diferentes, com o objetivo de proporcionar redundância, de modo que, em caso de falha em um dos links, o outro possa manter os serviços funcionando sem interrupções;
- Melhorar a experiência dos usuários:** Proporcionar uma conexão estável e de alta velocidade para todos os usuários, incluindo servidores, magistrados, advogados, partes e demais cidadãos que utilizam os serviços do TJRR, garantindo que o acesso às informações e serviços seja rápido e eficiente; e
- Manter a segurança da informação:** Com a disponibilidade contínua dos links de internet, garantir que os dados sejam transmitidos e recebidos de forma segura, evitando interrupções que possam comprometer a integridade das informações e o sigilo dos processos judiciais.

3.5. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

3.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e os Estudos Preliminares, encaminhados pela Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, ambos constantes no Processo nº 0016047-55.2024.8.23.8000.

3.6. Análise de Mercado de TIC

3.6.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos nos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC as alternativas de solução:

- Conexão por Fibra Óptica;

- b. Conexão via Satélite;
- c. Conexão via Rádio.

3.6.2. Conforme Estudos Preliminares, constatou-se que a Solução 1: Conexão por Fibra Óptica, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

3.7. Benefícios

3.7.1. Os benefícios da contratação de um serviços de links de dados por fibra óptica para o Tribunal de Justiça de Roraima incluem:

- a. **Continuidade operacional:** Reduz a ocorrência de interrupções, garantindo a disponibilidade constante dos sistemas e serviços, como por exemplo PROJUDI, e-mail institucional e videoconferências;
- b. **Eficiência no atendimento:** Oferece alta largura de banda, proporcionando maior agilidade no acesso e transmissão de dados;
- c. **Redundância:** A infraestrutura permite o uso de links alternativos em caso de falhas, assegurando a continuidade das operações;
- d. **Segurança e qualidade:** Garante a integridade dos dados, essencial para proteger informações sensíveis e confidenciais.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da natureza do Objeto

4.1.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, observamos que o objeto em questão pode ser especificado objetivamente com base em padrões usuais do mercado. Portanto, consideramos que esta contratação se enquadra como bem ou serviço comum, conforme definido na referida lei.

4.1.2. Em consideração ao conceito de fornecimentos e serviços contínuos, apresentado nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade permanente da prestação do serviço de link de internet, resta o entendimento de prestação continuada, em favor de assegurar a manutenção e operacionalidade do objeto contratado e consequentemente do desenvolvimento habitual das atividades administrativas do órgão.

4.2. Da Justificativa para o Parcelamento

4.2.1. A equipe técnica do Tribunal optou pelo parcelamento do objeto em dois itens ao analisar a descrição do serviço e as características técnicas da solução a ser adquirida, considerando as necessidades específicas de alta disponibilidade e redundância no acesso à internet. Sendo assim, a licitante vencedora de um dos itens não poderá ser a vencedora do outro.

4.2.2. A divisão do objeto em dois itens garante a implementação de soluções distintas que possam operar de forma redundante, sendo essencial para assegurar a continuidade dos serviços do Tribunal, mesmo em caso de falhas em uma das conexões. Com o parcelamento, o Tribunal pode contratar diferentes fornecedores para garantir que, se uma das conexões enfrentar problemas técnicos, a outra esteja disponível, evitando a interrupção das atividades.

4.2.3. Além disso, A redundância no acesso à internet é crucial para mitigar riscos de falhas na comunicação, especialmente em localidades críticas, como Comarcas e Postos Avançados, que dependem do acesso constante à internet para a execução de suas funções. Ao dividir o objeto, o Tribunal assegura a resiliência do sistema de conectividade, permitindo que uma conexão sirva de backup para a outra, o que aumenta a segurança e confiabilidade da infraestrutura.

4.3. Da adjudicação do Objeto

4.3.1. Dado o entendimento quanto a viabilidade do parcelamento e tendo em vista mitigar os riscos e proporcionar melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados, a adjudicação dar-se-á por menor preço global por item.

4.4. Da Modalidade e Tipo de Licitação

4.4.1. Dada a natureza do objeto, a modalidade de licitação mais adequada seria o "Pregão", preferencialmente em sua forma eletrônica, e utilizando o critério de seleção do "Menor Preço". Essa modalidade de licitação busca assegurar a obtenção da melhor proposta com o menor valor, garantindo assim uma seleção mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

4.4.2. O Estudo objetiva a formação de Sistema Registro de Preço, pois trata-se de contratação permanente, tendo em vista a necessidade de manter a solução em constante funcionamento no TJRR, nos termos do art. 3º, I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

4.4.3. É válido ressaltar, ainda, que a estratégia de adoção de Sistema de Registro de Preço visa manter um controle mais preciso das despesas, pois os valores são estabelecidos previamente, proporcionando uma maior previsibilidade e reduzindo o risco de exceder o orçamento previsto.

4.4.4. Ademais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Qualificação Econômico-financeira

4.5.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, observado o art. 69 da Lei 14.133/2021, a fim da licitante demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;
- b. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

- a. Fornece/forneceu Solução de Link de Internet de, no mínimo, 300 Mbps de download e upload, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;
- b. Possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestar Serviço de Comunicação Multimídia - SCM; e
- c. Possui backbone com interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS) nacionais. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego - PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT internacional.

5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a data de início e de término da prestação dos serviços, caso já tenham sido finalizados, além de informações tais como:

- a. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa Emitente;
- b. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa Contratada;
- c. Número e vigência do contrato, quando aplicável;

- d. Descrição sobre o objeto contratado, com breve descritivo dos serviços prestados;
- e. Declaração que atesta o atendimento satisfatório ao objeto da contratação;
- f. Local e data de emissão;
- g. Assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, telefone, e-mail para contato e cargo ou função exercida junto à empresa Emitente).

5.3. Os atestados que, eventualmente, não contenham todas as informações complementares constantes no item anterior, poderão ser complementados por meio de declaração complementar, emitida pela própria licitante.

5.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência a critério da CONTRATANTE, para verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

5.7. As exigências da comprovação de capacidade técnica é justificada pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua o conhecimento e a experiência prévia necessários para fornecer serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full eficaz e compatível com as demandas do TJRR, dada a importância da oferta de serviços de qualidade e a garantia de uma experiência satisfatória aos usuários dos serviços.

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. Além disso, o quantitativo originalmente registrado na ata poderá ser renovado, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço e a renovação seja feita dentro do prazo de vigência da ata. Essa previsão deve estar expressamente mencionada tanto no edital quanto na ata de registro de preços, conforme estabelecido no Parecer nº 00453/2024 da Advocacia-Geral da União.

6.3. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107, da Lei no 14.133/2021.

6.5. Os serviços deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. Os links serão instalados nos seguintes endereços:

- a. Link 1000 Mbps Dedicado Principal - Sede Administrativa do TJRR, situado na Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, Bairro São Francisco, CEP 69305-135 – Boa Vista - RR; e
- b. Link 1000 Mbps Dedicado Redundante - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva – Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Bairro Caraná – Boa Vista - RR.

6.7. Eventual mudança de endereço de realização dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE, respeitando os limites do perímetro urbano das localidades.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Com base na instrução do procedimento administrativo nº. 0016047-55.2024.8.23.8000, pode-se inferir que o valor estimado da contratação é de **R\$957.132,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**, conforme planilha de orçamento detalhada abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Link de Internet de 1 GB Dedicado Principal, com Latência de 120 ms	36	Mensal	R\$ 13.293,50	R\$ 478.566,00
02	Link de Internet de 1 GB Dedicado Redundante, com Latência de 120 ms	36	Mensal	R\$ 13.293,50	R\$ 478.566,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 957.132,00

7.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.1.1. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso I, do art. 97 da Lei 14.133/2021.

8.3. Nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter equipe técnica qualificada e capacitada em todas as tecnologias e plataformas que compõe a solução ofertada durante a vigência contratual;
- b. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

- c. Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- d. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- e. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- f. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- g. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j. Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de Referência;
- k. Conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes;
- l. Emitir e proceder à entrega do relatório atividade e das faturas eletrônicas em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no início de cada mês subsequente ao consumo de horas, no mínimo 15 dias antes do vencimento, em endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, quando se fará o registro do horário e dia da entrega, para efeito de controle de prazo para pagamento ou sistema eletrônico de fatura; e
- m. Em caso de execução de serviços, comprovar, para a execução do contrato, a compatibilidade do código CNAE e seu subitem da lista de serviços da LC 116/2003, em relação ao objeto contratado, para viabilizar a correta retenção dos tributos devidos.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade a cerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. Subcontratação do objeto; e
- c. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as informalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;
- d. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordo; e
- e. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

- a. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016;
- b. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br;
- c. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual;
- d. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- e. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 9.4.a;
- f. Durante a execução do objeto, qualquer informação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica;
- g. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia;
- h. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel;
- i. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;
- j. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de Fiscalização Contratual

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3. A CONTRATADA apresentará faturamento com detalhamento dos serviços prestados no período faturado.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

10.12. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências registradas no período. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação. Seguir-se-á constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

10.12.1. Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço

10.12.1.1. Quando o IMR de Disponibilidade do link não atingir o índice especificado, será aplicada desconto na fatura mensal correspondente, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dt = (Cm \cdot Ti / 43200)$$

Onde:

Dt = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do serviço

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace no mês de faturamento.

10.12.1.2. Para todos os efeitos de cálculo de desconto, o tempo de indisponibilidade será considerado desde o início do problema até sua completa solução.

10.12.1.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas no custo total do serviço contratado, conforme a seguir:

Percentual de disponibilidade	Percentual de Glosa
Inferiores a 90% e superiores a 80%	Ensejão glosa de 25% do custo mensal contratado do serviço.
Iguals ou inferiores a 80% e superiores ou iguals a 70%	Ensejão glosa de 50% do custo mensal contratado do circuito que apresentou inoperância.
Inferiores a 70%	Será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado.

10.13. Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Prazos para Atendimento e Reparo

10.13.1. Quando os prazos gerais para atendimento e reparo não atingirem o índice especificado conforme item 2.3.6. Prazos para Atendimento e Reparo, será aplicado desconto na fatura mensal correspondente para cada item descumprido, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Da = TAR \times (Cm \times 0,5\%)$$

Onde:

Da = Ajuste no valor da fatura por descumprimento do indicador de Índice de Prazos para Atendimento e Reparo.

Cm = Custo mensal do link

TAR (h) = Somatório do tempo excedido em cada evento do mês.

10.14. Relatório com as Ocorrências Registradas

10.14.1. Após a apuração dos ajustes dos subitens Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço e Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Prazos para Atendimento e Reparo, o Fiscal comunicará à CONTRATADA e entregará o relatório com as ocorrências registradas.

10.14.2. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para apresentar contestação sobre as ocorrências, apresentando as devidas justificativas, com documentos e relatórios em contrário, detalhando:

- A data da ocorrência;
- Período de indisponibilidade de cada ocorrência;
- Somatório total, em minutos, da ocorrência;
- Justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com o relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

10.14.3. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório, presume-se-á que tenha aceitado a ocorrência registrada.

10.14.4. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar, apreciar e definir os índices definitivos para o período correspondente.

10.14.5. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Do Recebimento Provisório

10.15. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e critérios de aceitação.

10.16. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou critérios de aceitação, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Do Recebimento Definitivo

10.17. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

10.18. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

Do Pagamento Mensal

10.19. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto.

10.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

10.21. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Contrato: _____

Procedimento Administrativo: _____

Empresa: _____

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/20__

Nos termos do contrato supracitado, solicitamos o serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, para interligação das comarcas do interior e unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima à sua rede corporativa conforme orientações abaixo relacionadas:

Item:	
Endereço:	
Prazo de entrega:	
Observações:	

SERVIÇO REALIZADO

Item	Descrição	Qty.

RECEBIMENTO

Recebido - Empresa	Recebido Provisório - Fiscal	Recebido - Responsável pelo Local Instalado
Data: Hora:	Data: Hora:	Data:

Boa Vista, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **BONIEK AMURIM DE SOUZA, Integrante Demandante**, em 28/11/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JÁDILA COSTA COTRIM, Integrante Técnico**, em 28/11/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2191054** e o código CRC **6748A093**.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2024.

Data do certame: 00/00/2024, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0016047-55.2024.8.23.8000

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM 01						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário ofertado pelo licitante (R\$)	Valor Total do item (R\$)
01	Link de Internet de 1 GB Dedicado Principal, com Latência de 120 ms, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Mensal	36	13.293,50		
Valor Total (R\$)						
Valor Máximo Aceito Pelo TJRR para o item - R\$ 478.566,00						

ITEM 02						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Fixado pelo TJRR (R\$)	Valor Unitário ofertado pelo licitante (R\$)	Valor Total do item (R\$)
02	Link de Internet de 1 GB Dedicado Redundante, com Latência de 120 ms, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Mensal	36	13.293,50		
Valor Total (R\$)						
Valor Máximo Aceito Pelo TJRR para o item - R\$ 478.566,00						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2024

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016,

DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____ (NOME DAS EMPRESAS), inscrita sob o CNPJ nº _____ se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, e pelo [Plano de Logística Sustentável do TJRR](#), instituído pela [Portaria nº 685 TJRR/PR, de 27 de abril de 2023](#).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 000/2024

Procedimento Administrativo n.º 0016047-55.2024.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação** no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/2024 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão eletrônico, independente de transcrição.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTATIVOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 3.1**.

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.3**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previstos em edital.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 6.2** e no **subitem 6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.e
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a. por razão de interesse público;
 - b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento convocatório

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 10.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 01					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: E-MAIL:					
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
01					
Valor Total do item (R\$)					

ITEM 02					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: E-MAIL:					
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total
02					
Valor Total do item (R\$)					

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2024.

	Representante
Nome Secretário de Gestão Administrativa	legal Empresa

ANEXO I - FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTA

FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTA	
Classificação	Licitante

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EPS.2198441

MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCO

Contrato de prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), para atender demanda do Tribunal de Justiça de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços ____/____ (Pregão Eletrônico ____/____), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e _____ nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CONTRATANTE: **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, brasileiro, matrícula nº. _____.

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____-____, ____/____, Telefones: (____) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 GB), dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 103/2024.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Link de Internet de 1 GB Dedicado Principal, com Latência de 120 ms	36	Mensal		
02	Link de Internet de 1 GB Dedicado Redundante, com Latência de 120 ms	36	Mensal		
Valor Total (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (2191054);

1.3.2. O Edital de Licitação (____);

1.3.3. A Proposta do contratado (____); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº. 103/2024 (2191054).

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O pagamento será realizado de forma mensal.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Brasileiro — IPCA.

5.4. Condições de Pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, **com os ajustes relativos ao IMR**, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante, conforme consta na nota de empenho - TJRR ou FUNDEJURR;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g. Cadastro Nacional de Atividade - CNAE, correspondente ao serviço contratado;
- h. Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- i. Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- j. Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
- k. Valor do(s) imposto(s);
- l. Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
- m. Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
- n. informação se é optante do **SIMPLES NACIONAL**; e
- o. Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024 (2191054).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ou outro índice que o venha a substituir, na forma estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do caput desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 6.3.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, nos termos do item 6.1. desta cláusula.
- 6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5.** Na prorrogação do contrato, não havendo a divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante realizará a devida atualização assim que o(s) índice(s) estiver(em) disponível(is), por meio da formalização de Termo de Apostilamento
- 6.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. Monitorar Constantemente o nível de qualidade do serviço prestado durante a execução do contrato, por meio do **Instrumento de Medição dos Resultados - IMR**, nas Condições estabelecidas no Termo de Referência.
- n. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k. Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p. Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- s. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- t. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- u. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- v. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- w. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- y. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- z. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- aa. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ab. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- ac. Executar o serviço contratado, satisfatoriamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos pelo **Instrumento de Medição dos Resultados - IMR**.
- ad. Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução nº 73/2023), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO.
- ae. O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP n. 71/2022).
- af. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI .

8.3.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

8.3.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no Termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.1.1. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso I, do art. 97 da Lei 14.133/2021.

8.3. Nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a. multa;
- b. advertência;
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o

contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

11.6. As sanções serão aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 - _____, elemento de despesa 0.0.00.00 - _____, da Unidade Orçamentária _____.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos

14.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao TJRR, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links, bem como devem apresentar endereço de escritório da cidade de Boa Vista/RR.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cláusula Décima Sétima – Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei](#)

[14.133, de 2021](#), bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007.

Cláusula Décima Oitava – Foro

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº ____/____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

ANEXO II

Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº ____/____, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 ([CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022](#)). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento.

Boa Vista, RR ____/____/____.

ANEXO III

Declaração não Emprego de Menor

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, DECLARA:

para fins do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

ANEXO IV

Declaração de Antinepotismo

Eu, _____ representante legal da empresa _____, DECLARO:

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como sócios e empregados que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18/10/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016.

ANEXO V

Termo de Confidencialidade e Sigilo

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, CNPJ n.º 34.812.669/0001-08,

doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na Rua/Avenida _____, N° _____, BAIRRO _____ - _____/_____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º _____/_____, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei n.º 12.527/2011](#) e o [Decreto n.º 7.724/2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, o qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador de íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em qualquer hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a relação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações relevadas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como manter a limitação da utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumento conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO;
- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterização ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;
- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Boa Vista - RR, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes eletronicamente.

De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ROCHA FERNANDES, Subsecretário(a) em exercício**, em 29/11/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2198441** e o código CRC **5628496C**.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 12/12/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2212381** e o código CRC **1050DCA9**.